



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E BAGAGENS DE DIVINÓPOLIS - MG PARA TABATINGA -AM - REMOÇÃO JUÍZ FEDERAL FABIANO VERLI.****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para transporte multimodal(rodoviário/fluviál) de mobiliário e bagagens de Divinópolis/MG para Tabatinga/AM.

1.1.1. O volume total para o transporte de todos os bens referidos no item " 3" estão limitados à 31 (trinta e um) metros cúbicos, incluso o custo do respectivo seguro conforme Res. CJF n.º 4/2008, art. 96 §§ 5º a 8º.

1.1.2. Nos serviços do transporte deverão estar inclusos a desmontagem, embalagem(caixas), transporte e montagem no destino.

1.1.3. local de retirada; Rua Antônio Fagundes Silva n. 100, condomínio Valle da Liberdade, bairro Liberdade, Divinópolis -MG - CEP 35.502-630 e local de entrega; Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. CEP: 69.640-000. Tabatinga-AM. Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Remoção do Juíz Federal Dr. FABIANO VERLI da Subseção Judiciária de Divinópolis - MG para Subseção Judiciária de Tabatinga- AM.

3. Detalhamento das mobílias/bagagens a serem transportadas:

3.1. Relação de bens/mobílias a serem transportadas:

1. Estante de madeira de lei em 2 módulos iguais, com peso total de 120 kg, os dois módulos. Dimensões aproximadas de cada módulo (LAP): 90 cm x 250 cm x 50 cm. Sem marca definida. Cada módulo não é desmontável. Valor aproximado: R\$ 1.400,00.
2. Escrivaninha marrom de madeira. Peso total aproximado de 70 kg. LAP: 150 cm x 70 cm x 50 cm. Valor: R\$ 1.100,00.
3. Quadro Apocalypse Now. LAP 60 cm x 90 cm x 6 cm. Peso: 4 kg. Valor aproximado: R\$ 400,00.
4. Quadro com cena de Macapá, de autoria de M. Arcanjo. LAP 60 cm x 45 cm x 5 cm. Peso: 2 kg. Valor aproximado: R\$ 2.000,00.
5. Tapete de fundo emborrachado sem marca. Peso aproximado de 15 kg. Tamanho aproximado: 180 cm x 180 cm. Dobrável. Enrolável. Valor: R\$1.000,00.
6. Cafeteira Nespresso de cápsulas. Modelo Pixie. Peso aproximado de 3 kg. Tamanho aproximado LAP: 10 cm x 25 cm x 35 cm. Frágil. Valor: R\$450,00.
7. Ventilador Arno Silena. Peso aproximado: 5 kg. Valor: R\$ 220,00.
8. Churrasqueira de metal sem marca. Peso aproximado: 10 kg. LAP: 50 cm x 30 cm x 30 cm. R\$ 500,00
9. Cadeira de escritório de estrutura de metal cromado, com assento e encosto de plástico resistente verde. Sem marca. LAP 60 cm x 70 cm x 60 cm. Peso: 13 kg. Valor: 500,00.
10. Mesa computador marca primart. Peso aproximado: 15 kg. LAP: 53 cm x 80 cm x 180cm. Valor R\$ 400,00.

11. Gaveteiro de mesa computador marca primart. Peso aproximado: 15 kg. LAP: 45 cm x 70 cm x 45 cm. Valor do conjunto R\$ 400,00.
12. Criado mudo branco marca Líder Interiores. Peso aproximado: 20 kg. LAP: 60 cm x 62 cm x 58 cm. Valor: R\$600,00.
13. Rack tv marca primart. LAP 200 cm x 57 cm x 56 cm. Peso aproximado: 50 kg. Valor R\$500,00.
14. Cama box solteiro orthocrin (base e colchão, completa) LAP 90 cm x 58 cm x 198 cm. Peso aproximado: 60 kg. Valor R\$ 600,00.
15. Aparador preto laqueado. Peso aproximado: 30 kg. LAP 105 cm x 90 cm x 25 cm. Valor R\$600,00.
16. Cômoda branca Divicar. Peso aproximado: 40 kg. LAP: 135 cm x 90 cm x 45 cm. Valor R\$400,00.
17. Livros genéricos variados e de baixo valor em caixa de papelão. LAP: 70 cm x 30 cm x 30 cm. Peso 20 kg. Valor esmado: 700,00 reais.

3.2.1. o valor total das mobílias é de R\$ 11.770,00;

4. DA PROPOSTA

4.1. As participantes apresentarão proposta onde deverá constar todos os itens dos trechos de transporte entre DIVINÓPOLIS-MG e TABATINGA -AM e seus respectivos bens a serem transportados .

4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de transporte e entrega.

5.2 apresentar apólice de seguro para os bens contratados limitados a 31 m³.

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos sejam entregues no local de destino, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

5.4. Entregar os Bens solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na contratação direta ou licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante possa cumprir com o objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

8.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

8.4. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **0,4 % (quatro décimos por cento)**, até o limite de **8 % (oito por cento)**.

8.5. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15 % (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado.

8.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.7. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

8.8. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

8.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 8.4.

8.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

8.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

Manaus, 13 de Agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Quirino de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 13/08/2020, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10871898** e o código CRC **8E400334**.

